

## EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

**Edital de 1ª e 2ª Praças** - de bem móvel e para intimação de **MOBILANZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP**, seu representante legal **MILTON SANTO LANZA** e demais interessados, expedido no **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, Processo nº **1002314-50.2018.8.26.0363** em trâmite na **3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MOGI MIRIM**, requerida **METALSOLDAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**.

O Dr. **FÁBIO RODRIGUES FAZUOLI**, MMº. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **ROSSI LEILÕES** ([www.rossileiloes.com.br](http://www.rossileiloes.com.br)), nas condições seguintes:

**1 - DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL - 20 CONJUNTOS DE ASSENTO E ENCOSTO DE CADEIRA SECRETÁRIA**, revestida em tecido.

**AVERBAÇÃO/ÔNUS**: nada consta - **DÉBITOS** : nada consta - **Fiel depositário**: Sr. **MILTON SANTO LANZA**

**OBSERVAÇÃO 1**: *Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.*

**OBSERVAÇÃO 2**: *Nos termos do artigo 843§ 1ª, do CPC, é reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado o direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o comjuge, o companheiro, o descendente, na ordem ( artigo 876 §6º CPC).*

**VISITAÇÃO**: com agendamento.

**2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: Foi avaliado em R\$ 100,00 (cem reais) a unidade** (março de 2021). Sendo leiloado o lote com 20 unidades por **R\$ 2.095,80 ( dois mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, valor atualizado até setembro de 2021.

**3 - DATAS DAS PRAÇAS – 1ª Praça começa em 20/01/2022 às 11h00min, e termina em 09/02/2022 às 11h00min; 2ª Praça começa em 09/02/2022 às 11h01min, e termina em 04/03/2022 às 12h00min.**

**4 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance de valor igual ou superior **ao valor da avaliação** ( valor este que será atualizado no início do pracemento) e **na 2ª Praça** o valor **superior a 50 % do valor da avaliação**, não sendo admitido lance vil, nos termos do artigo 891§ único do CPC. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema de alienação judicial eletrônica, no portal de leilões – [www.rossileiloes.com.br](http://www.rossileiloes.com.br) regulamentado pelo prvimento CSM 1625/2009 do TJ-SP. O leilão será presidido pelo Leiloeiro Público Oficial **UGO ROSSI FILHO**, inscrito na JUCESP sob o n.º 394, que levará a público o pregão de venda e arrematação de **20 LOTES DE ASSENTO E ENCOSTO DE CADEIRA SECRETÁRIA**.

**RECURSOS**: não consta dos autos haver recursos pendentes de julgamento.

**DÍVIDA EXEQUENDA: R\$ 1.904,13** atualizada até novembro de 2018. Caberá ao Exequente informar nos autos o valor atualizado da dívida.

**5 - DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Conforme artito 887 § 2º do CPC, o edital será publicado eletronicamente no site do gestor, qual seja, [www.rossileiloes.com.br](http://www.rossileiloes.com.br), podendo constar fotos ilustrativas e descrição detalhada do bem a ser apregoados, e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação, em confirmidade com o disposto no artigo 887 § 3º do CPC.

**6 - DO CADASTRAMENTO**: O cadastramento deverá ser feito pelo interessado diretamente no sítio acima citado.

**7 - PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no site: <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça.

Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. **Não comprovado os pagamentos em qualquer das hipóteses no prazo supra, o leiloeiro declarará de plano como vencedor o seguindo colocado e comunicará o juízo sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do lance ao remisso, bem como da aplicação da sanção prevista em Lei e, penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal.**

**8 - DA ARREMATÇÃO PELO EXEQUENTE:** Se o exequente desejar arrematar os bens poderá fazê-lo por conta e em razão de seu crédito nos termos do artigo 892 do CPC. Neste caso a comissão do leiloeiro fica arbitrada em 5% (cinco por cento) que deverá ser paga à vista em 24 horas diretamente ao leiloeiro. Se o credor não optar pela adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei, em igualdade de condições com os demais licitantes, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada no edital, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

**9 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento da praça na conta do Leiloeiro Oficial: **Ugo Rossi Filho CPF 073.597.398-96, Banco Itaú, Agência 3004, C/C 00089-3**. (Art. 884, parágrafo único do CPC e Art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

**10- DO PARCELAMENTO** – Não será aceito parcelamento.

**11 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Em caso de acordo ou adjudicação do bem, o devedor pagará ao leiloeiro oficial a comissão de até 2% do valor da avaliação.

**12- OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - O bem será alienado em caráter “Ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienações judiciais eletrônicas. Correrão por conta do arrematante todos os custos e ônus para sua remoção, desmontagem, transporte e transferência de titularidade, se foro caso, excetuando-se. Arcará o arrematante, com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130 § 1º do CTN. Fica a cargo do interessado a apuração de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem. **Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça.** Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**13 - COMPOSIÇÃO / DEPÓSITO:** Se as partes ou qualquer interessado, após a publicação do edital, a qualquer momento comporem-se ou ainda, depositar o valor do débito total ou parcialmente, adquirir os direitos etc., antes da data da praça, em seu curso ou após o certame, será devida por que causou o acordo ou depósito, o ressarcimento de todas despesas incorridas com o leilão ao Leiloeiro fixando-se o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no máximo de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais). Ocorrendo o acordo ou remição após o término do leilão, aplicar-se-á termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

**14 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Avenida Fagundes Filho, 191, Ed. Houston 4º andar, São Paulo - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 5594-7785 e e-mail: [ugo@rossileiloes.com.br](mailto:ugo@rossileiloes.com.br) Para participar acesse [www.rossileiloes.com.br](http://www.rossileiloes.com.br)

Fica o Executado **MOBILANZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP**, seu representante legal e depositário fiel Sr. **MILTON SANTO LANZA** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal/ postal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e atenderá ao disposto no inciso I, do artigo 889 da Lei 13.105/2015 (NCPC).

São Paulo, 08 de outubro de 2021.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Digitei,  
Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

---

**DR. FÁBIO RODRIGUES FAZUOLI**  
JUÍZ DE DIREITO

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1100/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/11/2021. Considera-se a data de publicação em 11/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado  
Mauro Nunes Junior (OAB 150414/SP)  
Pamela Chaves Soares (OAB 330523/SP)

Teor do ato: "Vistos. Comunicuem-se as partes da designação dos leilões e de que o edital foi assinado nesta data. No mais, aguarde-se a comunicação de seu resultado. Int."

Mogi-Mirim, 10 de novembro de 2021.